



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CONTRATO 004/2015

Contrato administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede na Avenida C 197, nº. 1.374, Qd. 536, Lt. 01, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CNPJ/MF nº. 06.088.000/0001-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Ottoni Vieira, brasileiro, casado, administrador, residente nesta Capital portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.141.372, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 690.469.051-87, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº. 002/2015, constante do Edital de Licitação nº.36182, de 17/06/2015, consoante Processo nº. 201510267000043, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de vigilância armada** com cobertura ininterruptas de 24 horas, envolvendo 04 (quatro) vigilantes, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com escala de 12x36 horas, compreendida por um posto diurno e um posto noturno e **serviços de vigilância eletrônica**, com operação de central de monitoramento de imagens e segurança patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados mediante o fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão de obra qualificada e construção de cerca elétrica, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Parágrafo Primeiro – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de 19/06/2015.

Parágrafo Segundo – Em caso de divergência entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREAS DE INSTALAÇÃO

2.1 Define-se “posto de serviço” como unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

Parágrafo Primeiro – Posto armado diurno: com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, com jornada de 12 x 36 horas.

Parágrafo Segundo – Posto armado noturno: com 12 horas ininterruptas de cobertura, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, com jornada de 12 x 36 horas.

Parágrafo Terceiro – Posto de vigilância eletrônica: com 24 horas ininterruptas de cobertura, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados.

2.2 O local de instalação dos equipamentos, sensores, postos de monitoramento e postos de serviços de vigilância armada será na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, o projeto contempla um total de 16 (dezesseis) câmaras, com área definida no Item 5 (cinco) do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As obrigações dos serviços dos vigilantes armados estão elencadas no Item 9.1 do Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

3.2 As obrigações dos serviços de monitoramento eletrônico por meio central estão elencadas no Item 9.2 do Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Vigilância armada e eletrônica

| Item | Especialidade | Qtde | Carca horária |
|------|--|------|---------------|
| 001 | Posto de vigilância armado diurno | 01 | 12 x 36 horas |
| 002 | Posto de vigilância armado noturno | 01 | 12 x 36 horas |
| 003 | Posto de serviços de vigilância eletrônica | 01 | 24 horas |



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

4.2 Posto de vigilância armada e eletrônica serão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para todos os postos contratados.

4.3 Para o posto de vigilância armado diurno e noturno de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, tendo o valor estimado mensal de R\$ 20.625,00 (Vinte mil seiscientos e vinte e cinco reais), totalizando para 12 (doze) meses o valor de **R\$ 247.500,00** (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), de conformidade com proposta da contratada datada de: 19/06/2015.

4.4 Para os serviços de segurança eletrônica de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, tendo o valor estimado mensal de R\$ 4.656,65 (Quatro mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de **R\$ 55.879,80** (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com a proposta da contratada datada de: 19/06/2015.

4.5 O valor global é de **R\$ 303.379,80** (Trezentos e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), e o valor mensal é de R\$ 25.281,65 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação de uma das partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos arts. 41 a 47 da Lei Estadual nº 17.928/2012, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº. 8.189/14

Parágrafo Segundo – As eventuais pedidos de repactuação devem seguir o disposto no Decreto Estadual nº. 8.189/14, devendo conter os requisitos exigidos no artigo 4º desse mesmo decreto.

4.7 As especificações mínimas dos equipamentos de vigilância eletrônica e demais acessórios estão indicadas no item 3 (três) do Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, no protocolo da Contratante, para que seja analisada, atestada a execução dos serviços.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após protocolização da Nota Fiscal correspondente ao mês trabalhado.

5.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motiva por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5.4 Os preços serão reajustados pelo percentual de variação salarial resultante do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada naquilo que a variação salarial repercutir.

5.5 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão a ser aprovado pela FAPEG, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e planilhas de custos e formação de preços para cada posto, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

5.6 A variação do valor contratual para fazer a face à revisão de preços, conforme legislação pertinente será se aplicável, processada, mediante a celebração de aditamento e/ou Apostilamento.

5.7 Para efeito de liberação do pagamento será verificada a regularidade das certidões à Previdência Social, FGTS, Receita Federal, Trabalhista, Receita Estadual e Receita Municipal e/ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral da Empresa.

5.8 Para os serviços de segurança eletrônica o índice utilizado para efeitos de reajuste será o IGPM (Fundação Getúlio Vargas), ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 De comum acordo, estipula-se a vigência deste contrato, para um período de 12 (doze) meses. **Compreendidos entre 25/06/2015 a 24/06/2016.** Havendo interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse das partes em alterar, revisar ou reajustar os preços do presente contrato, as mesmas deverão manifestar por escrito esta intenção, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao do término de cada 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – A prorrogação deverá ser procedida de pesquisa de mercado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6605
Função: 19
Sub função: 122
Programa: 4001
Ação: 4001
Grupo de Despesa: 03
Fonte: 00 Recurso do tesouro
Natureza de despesa: 3.03.90.37.02.

CLÁUSULA NONA – DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2015.66.05.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesas 3.03.90.37.02, Nota de Empenho nº. 00102, de 24/06/2015, no valor de R\$ 127.875,00 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais) e Nota de Empenho nº. 00103 de 24/06/2015 no valor de R\$ 28.871,23 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Único – Será providenciado pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 A empresa contratada prestará garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da devida notificação feita pela FAPEG, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia; e
- c) Fiança bancária.

10.2 Em se tratando de garantia por título da dívida pública a licitante vencedora deverá demonstrar juridicamente a sua certeza, liquidez e exigibilidade.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

10.3 Em se tratando de Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro.

10.4 Em se tratando de dinheiro, deverá seu recolhimento ser efetuado pela licitante vencedora no Banco e Conta designado pela Diretoria de Administração e Finanças da FAPEG, o competente ofício de encaminhamento.

10.5 A garantia ser prestada deverá ser renovada anualmente, quando houver prorrogação da vigência do contrato no mesmo percentual estipulado no Capítulo XVI subitem 1, devidamente atualizada.

10.6 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, caso inexista pendências de encargos legais de ônus da CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados.

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, A CONTRATANTE se valerá das garantias constituídas a fim de ressarcir-se dos prejuízos provocados pela CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados, podendo, ainda, reter os créditos do contrato, após a decisão em processo administrativo com ampla defesa ou promover a cobrança judicialmente.

10.8 A CONTRATADA reforçará ou substituirá a garantia sempre que esta, por qualquer motivo, seja reduzida, perca seu valor ou venha a perecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pela FAPEG.

10.9 A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s), se, por qualquer motivo, a contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixados.

10.10 Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor do CONTRATANTE a garantia prestada.

10.11 Ocorrendo prorrogação do prazo contratual, repactuação de valor ou aumento de quantitativos, a garantia será renovada ou integralizada no percentual de 5%(cinco por cento) do valor acrescido, no prazo máximo de 10(dez) dias.

10.12 A garantia prestada responderá pelas obrigações da CONTRATADA, inclusive os ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, as quais se obriga a obedecer as normas que estão elencadas no item 10 (dez) do Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 12.1** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, na forma prevista pela legislação.
- 12.2** Definir os horários de almoço dos vigilantes, durante o expediente interno da FAPEG.
- 12.3** Disponibilizar local seguro e adequado para guarda e instalação dos equipamentos eletrônicos, com tranca.
- 12.4** Documentar as ocorrências notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.5** Permitir e garantir o acesso do representante ou empregado da Contratada ao local da execução dos serviços, desde que devidamente identificado, nos dias úteis, previamente agendados, para elaboração de projeto e planejamento dos serviços, bem como da montagem e desmontagem dos equipamentos.
- 12.6** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, solicitando os reparos em tempo hábil.
- 12.7** A Contratada responderá pelos danos causados, caso seus prepostos tenham para eles concorrido, seja com culpa exclusiva, seja com concorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

13.1 – A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato, no seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – Goiânia – Goiás Fone/Fax: (62) 3201.8081.

13.2 – As jornadas de trabalho, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder as dos servidores da unidade administrativa, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de contribuintes, de terceiros ou nas atividades internas da respectiva unidade. Não sendo possível a adoção de tal critério, poderá haver coincidência, devendo, porém ser evitada qualquer interferência que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

14.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual nº. 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual nº. 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

14.4 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da FAPEG, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual nº. 17.928/12.

a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.

b) A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº. 17.928/12, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

d) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
- b) Alteração da quantidade ou qualidade dos serviços fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b) Paralisação dos serviços, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a FAPEG.
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c) d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei Estadual nº 17.928/2012.
- II) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III) Judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

15.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização motivada da autoridade competente.

15.4 – Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Estadual nº 17.928/2012, sem que haja culpa do contratado, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- Devolução da garantia.
- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

15.3 – Da rescisão contratual, decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito, CPF/MF sob o nº. 695.776.171-15, Portaria nº. 045/2015, conforme disposto nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 30º (trigésimo) dia sua assinatura, na forma prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.928/2012 (Lei de Licitações, Contratos e Convênios do Estado de Goiás), nas Leis nº.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

8.666/93 e 10.520/02, o Instrumento Contratual fica desde já vinculado ao Edital e seus Anexos ou o termo que a dispensou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos **25** dias do mês de **junho** de 2015.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Leonardo Ottoni Vieira
Sócio/Diretor

Testemunhas:

Carlos José Oliveira
CPF N.º 377.590.511-15

Rodolfo Alves dos Santos
CPF N.º 045.667.471-31

procedimentos relativos às licitações, no âmbito desta empresa, de acordo com as normas estabelecidas nas leis e nos dispositivos regulamentadores da matéria.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora constituída a saber:

- Geiza Aparecida de Freitas - matrícula nº 111, CPF nº 168.152.621-20, Presidente da Comissão Permanente de Licitação,
- Maria Lúcia de Paula Souza - matrícula nº 270, CPF nº 375.429.071-15, membro titular,
- Analberga Moraes Silva - matrícula nº 118, CPF nº 547.958.181-34, membro titular,
- Rodrigo Rodrigues Amorim do Nascimento - matrícula nº 31, CPF nº 809.994.091-15, membro suplente,
- Cid de Moura Sobrinho Bueno - matrícula nº 116, CPF nº 883.123.051-49, membro suplente,
- Dinair Gonçalves - matrícula nº 350, CPF nº 227.896.421-68, membro suplente.

Art. 3º - Designar para atuarem como Pregoeiras, as servidoras Geiza Aparecida de Freitas, Maria Lúcia de Paula Souza e Analberga Moraes da Silva.

Art. 4º - Determinar que os membros da Comissão Permanente de Licitação atuem como equipe de apoio nos processos licitatórios, na modalidade Pregão.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, considerar a presente Portaria em vigor a partir de 03 de julho de 2015.

CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL em Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

Júlio César Vaz de Melo
Presidente

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL
CNPJ nº 01.285.170/0001-22

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: AJEL SERVICE LTDA.
CNPJ nº: 02.910.623/0001-27 Processo nº: 369.05/2015
Valor Dispensável nº 007/2015 Sepnet nº 201510216000021
Contrato nº 023/2015. Valor: R\$8.000,00
Objeto: Prestação de serviços de engenharia referente à Manutenção, Inspeção e Laudo Técnico da Subestação Elétrica Abrigada de 75KVA existente no prédio da nova sede desta Cia.
Vigência: 60 dias Data da assinatura: 10/06/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: SAN GENNARO LTDA - ME.
CNPJ nº: 10.417.338/0001-05 Processo nº: 186.03/2015.
Valor Dispensável nº 004/2015. Sepnet nº 201510216000014
Contrato nº 024/2015. Valor: R\$15.960,00
Objeto: Fornecimento estimado de 24.000 pães e 480 margarinas para o lanche dos servidores desta Cia.
Vigência: 12 meses Data da assinatura: 15/06/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: A. L. DE SOUSA - REFRIGERAÇÃO - ME.
CNPJ nº: 13.811.007/0001-35 Processo nº: 403.06/2015
Valor Dispensável nº 008/2015. Sepnet nº 201510216000026
Contrato nº 025/2015. Valor: R\$15.690,00
Objeto: Prestação de serviços referente à Desinstalação, Pré-instalação e Instalação de 40(quarenta) ares-condicionados Split existentes a serem instalados no prédio da nova sede administrativa desta Cia.
Vigência: 90 dias Data da assinatura: 23/06/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: GMB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ nº: 02.080.399/0001-93. Processo nº: 459.07/2013.
Concorrência nº 004/2013. Sepnet nº 201311867000561
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2015 - Prorrogação de 450 dias no prazo de vigência, a contar de 18/03/2015 a 10/06/2016 e 444 dias no prazo de execução, a contar de 24/03/2015 a 10/06/2016. Data da assinatura: 17/03/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: GMB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ nº: 02.080.399/0001-93. Processo nº: 459.07/2013.
Concorrência nº 004/2013. Sepnet nº 201311867000561
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2015 - Prorrogação de 450 dias no prazo de vigência, a contar de 18/03/2015 a 10/06/2016 e 444 dias no prazo de execução, a contar de 24/03/2015 a 10/06/2016. Data da assinatura: 17/03/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: GMB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ nº: 02.080.399/0001-93. Processo nº: 459.07/2013.
Concorrência nº 004/2013. Sepnet nº 201311867000561
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015 - Prorrogação de 450 dias no prazo de vigência, a contar de 18/03/2015 a 10/06/2016 e 444 dias no prazo de execução, a contar de 24/03/2015 a 10/06/2016. Data da assinatura: 17/03/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: GMB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ nº: 02.080.399/0001-93. Processo nº: 459.07/2013.
Concorrência nº 004/2013. Sepnet nº 201311867000561
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2015 - Prorrogação de 450 dias no prazo de vigência, a contar de 18/03/2015 a 10/06/2016 e 444 dias no prazo de execução, a contar de 24/03/2015 a 10/06/2016. Data da assinatura: 17/03/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: DIM BEL ENGENHARIA LTDA - ME.
CNPJ nº: 14.200.279/0001-61. Processo nº: 088.02/2015.
Pregão Eletrônico nº 001/2015 Sepnet nº 201510216000003
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015 - Prorrogação de 30 dias no prazo de execução, a contar de 21/06/2015 a 21/07/2015. Data da assinatura: 19/06/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: COBER ELEVADORES EIRELI - EPP
CNPJ nº: 97.387.890/0001-06 Processo nº: 368.05/2015
Pregão Eletrônico nº 008/2015. Sepnet nº 201510216000020
Contrato nº 029/2015. Valor: R\$68.000,00
Objeto: Aquisição e instalação de elevador hidráulico e acessórios em substituição ao existente, no prédio que sediará a GOIASINDUSTRIAL, localizada na Avenida 85, esquina com a Avenida Ricardo Paranhos no Setor Marista em Goiânia/GO.
Vigência: 12 meses Data da assinatura: 26/06/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: TECNOPONTO INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ nº: 07.958.493/0001-18 Processo nº: 350.05/2015
Valor Dispensável nº 005/2015 Sepnet nº 201510216000017
Contrato nº 021/2015. Valor: R\$15.521,00
Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico, com respectivo software (licença), instalação, transferência de conhecimento, no break, bobinas de papel e manutenção para o registro e o controle diário das frequências dos empregados em exercício nesta Cia.
Vigência: 12 meses Data da assinatura: 24/06/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: KAIRÓS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ nº: 18.513.350/0001-17 Processo nº: 259.04/2015
Pregão Eletrônico nº 005/2015 Sepnet nº 201510216000012
Contrato nº 026/2015. Valor: R\$111.978,78
Objeto: Aquisição de hidrômetros, macromedidores e materiais hidráulicos para os Distritos Industriais de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Catalão, Itumbiara e Goiânia.
Vigência: 12 meses Data da assinatura: 23/06/2015

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ nº: 07.194.751/0001-35 Processo nº: 265.04/2015
Adesão nº 003/2015 Sepnet nº 201510216000025
Contrato nº 027/2015. Valor: R\$16.799,88
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2014, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2014, Processo Administrativo nº 20140005004672 - SEGPLAN, referente à Locação de um Volkswagen Voyage 1.6, descrito no item 02, código do produto nº 65011, da mencionada Ata. Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/06/2015

ERRATA

Contratante: Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.

Contratada: ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ nº 24.831.893/0001-85
Ref.: Extrato do Contrato nº 017/2015, relativo ao Pregão Eletrônico 003/2015 - GOIASINDUSTRIAL, publicado no DOE, na edição do dia 03/06/2015, página 14.
Onde se lê: ... Processo nº 125.03/2015 / Sepnet nº 201510216000008.
Leia-se: ... Processo nº 166.03/2015 / Sepnet nº 201510216000008.

Goiânia, 29 de junho de 2015.

Geiza Aparecida de Freitas
PRESIDENTE DA CPL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Fapeg

**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPPEG torna público em seu site (www.fapeg.go.gov.br) o resultado final da Chamada Pública nº 01/2015 - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Participação em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, referente à participação em eventos que ocorre no mês de setembro de 2015, processo nº 201510267000068.

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPPEG torna público em seu site (www.fapeg.go.gov.br) o resultado final da Chamada Pública nº 02/2015 - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, com abrangência Nacional ou Internacional, referente à realização de eventos que ocorre no mês de setembro de 2015, processo nº 201510267000069.

Goiânia, 1º de junho de 2015.
Mariana Zaira Turchi
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2015

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPPEG - Contratada: Total Vigilância e Segurança Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada com cobertura ininterrupta de 24 horas, envolvendo 04 (quatro) vigilantes, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com escala de 12x36 horas, compreendida por um posto diurno e um posto noturno e serviços de vigilância eletrônica, com operação de central de monitoramento de imagens e segurança

patrimonial, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados mediante o fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, bem como o fornecimento de mão de obra qualificada e construção de cerca elétrica, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás
Processo: 201510267000043.Modalidade de Licitação do Contrato Originário: Pregão Eletrônico.

Valor Mensal para o posto de Vigilância armada: R\$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Valor global para o posto de Vigilância armada: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor Mensal para os serviços de segurança eletrônica: R\$ 4.656,65 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Global para os serviços de segurança eletrônica: R\$ 55.879,80 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 2015.5605.19.122.4001.4001.03. Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza da Despesa: 3.03.90.37.02.

Forma de Pagamento: Parcelado. Nota de Empenho nº 00103, de 24/06/2015, no valor de R\$ 28.871,23 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e três centavos) e Nota de Empenho nº 00102, de 24/06/2015, no valor de R\$ 127.875,00 (cento e vinte sete reais e oitocentos e setenta e cinco reais) Vigência: 25/06/2015 a 24/06/2016.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Procurador Lúcio Ottoni Vieira Filho.

Poiana Sousa Brito
Gestora de Contrato

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTÍCIPES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, Agência de Fomento de Goiás - GOIASFOMENTO, OBJETO: Cooperação Técnica e Acadêmica entre a FAPEG e GOIASFOMENTO, visando a análise e a emissão de parecer técnico quanto ao mérito de inovação dos projetos submetidos à GOIASFOMENTO no âmbito da linha de repasse de recursos financeiros da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), denominada INOVA-CRED ou INOVA-CRED Expressão. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2015. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: pela FAPEG Maria Zaira Turchi, Presidente, CPF nº 168.012.881-72, pela GOIASFOMENTO Humberto Tannús Júnior, Diretor- Presidente, CPF nº 167.058.231-00. Processo nº 201510267001013.

Ipasgo

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015**

PROCESSO Nº 4-9-2064511/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas de plástico(policarbonato), retornável, de 20L (vinte litros), lacradas, atóxicas e inodoras, para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência de Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa, Vapt Vupt's e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior do Estado, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Abertura: 16/07/2015, às 09:00 h.

Legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Observação: Procedimento realizado para disputa geral de fornecedores, onde serão concedidos os benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem exclusividade ou quotas reservadas para ME e EPP conforme dispõe a Lei Estadual nº 17.928/12, utilizando-se do comissivo previsto no art. 10, inc. I da Lei retromencionada. Cópia do EDITAL encontram-se à disposição no site www.ipasgo.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Goiânia, 24 de junho de 2015.

Murilo Moreira de Oliveira
Pregoeiro

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo nº 4-9-1947633/2014**

Extrato nº 059/2015

1-AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

ELIZÂNGELA DA SILVA ARAÚJO SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.867.501/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Elizângela da Silva Araújo Souza, CI nº 3117702 DGP-CC-GO e inscrito no CPF sob o nº 799.402.421-15.

2- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 042/2013, firmado em 17/09/13, contrato de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema fixo de combate à incêndio (conjunto de bombas de incêndio, quadro de comando de incêndio, barrilete (manômetro, pressostato, válvulas) e para-raios.

3- DA RESCISÃO

A Rescisão aqui firmada estende-se a todas as Cláusulas do referido contrato, declarado extinto e sem nenhum efeito a partir de 26/06/2015.